



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2026. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, DD. Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, reajustados pela Lei Municipal Nº 1022/2025 de 25/03/2025, ficam reajustados em 7,5% (sete e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Nº 101/01, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.


Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

TABELA DE VENCIMENTOS 2026

ANEXO I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	7,50%
I	R\$ 1.958,33	R\$ 2.105,20	R\$ 2.263,10	R\$ 2.432,83	R\$ 2.615,29	R\$ 2.811,44	R\$ 3.022,29	R\$ 3.248,97	R\$ 3.492,64	R\$ 3.754,59	R\$ 4.036,18	
II	R\$ 2.739,55	R\$ 2.945,02	R\$ 3.165,89	R\$ 3.403,33	R\$ 3.658,58	R\$ 3.932,98	R\$ 4.227,95	R\$ 4.545,05	R\$ 4.885,93	R\$ 5.252,37	R\$ 5.646,30	
III	R\$ 4.208,87	R\$ 4.524,54	R\$ 4.863,88	R\$ 5.228,67	R\$ 5.620,82	R\$ 6.042,38	R\$ 6.495,56	R\$ 6.982,72	R\$ 7.506,43	R\$ 8.069,41	R\$ 8.674,61	
IV	R\$ 5.008,49	R\$ 5.384,13	R\$ 5.787,94	R\$ 6.222,03	R\$ 6.688,68	R\$ 7.190,34	R\$ 7.729,61	R\$ 8.309,33	R\$ 8.932,53	R\$ 9.602,47	R\$ 10.322,66	

Vale Alimentação R\$ 470,00



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

DECLARAÇÃO

JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, que o aumento da despesa decorrente do reajuste nos vencimentos dos cargos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios de 7,5% (sete e meio por cento) está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA AINDA que a despesa criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Ribeirão dos Índios, 17 de março de 2026.


JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

**ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**

1-) Apuração da diferença (básica):

Mensal			
Vencimentos	2025	R\$	39.863,62
Vencimentos	2026	R\$	42.853,39
Diferença/Impacto		R\$	2.989,77

2-) Consolidação do Impacto

	Mensal	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 31.539,10	R\$ 374.787,54	R\$ 402.896,61	R\$ 433.113,86
Vale Alimentação	R\$ 2.350,00	R\$ 28.670,05	R\$ 30.820,30	R\$ 33.131,82
Obrigações Patronais	R\$ 8.964,28	R\$ 107.904,33	R\$ 115.997,16	R\$ 124.696,94
Décimo Terceiro Salário	R\$ -	R\$ 31.232,30	R\$ 33.574,72	R\$ 36.092,82
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ 8.992,03	R\$ 9.666,43	R\$ 10.391,41
Abono Constitucional	R\$ -	R\$ 16.777,69	R\$ 18.036,02	R\$ 19.388,72
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ 4.930,25	R\$ 5.300,02	R\$ 5.697,52
Licença Prêmio	R\$ -	R\$ 25.380,26	R\$ 27.283,78	R\$ 29.330,06
Total	R\$ -	R\$ 598.674,45	R\$ 643.575,03	R\$ 691.843,16

3-) Índice de Gastos com Pessoal:

Dados de 31/12/2025	R\$	%
Gastos Com Pessoal	R\$ 819.048,86	2,80%
Receita Corrente Líquida	R\$ 29.300.054,54	-
Índice Após Impacto	R\$ 859.074,45	2,93%
Limite Prudencial 95% (§ Único Art. 22)	R\$ 1.670.103,11	5,70%
Limite Legal (Art. 20)	R\$ 1.758.003,27	6,00%
Excesso A Regularizar	-	-


JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA
Presidente Da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 171

Página 15 de 20

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2026. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, reajustados pela Lei Municipal Nº 1022/2025 de 25/03/2025, ficam reajustados em 7,5% (sete e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Nº 101/01, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.

Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Ano III | Edição nº 171

Página 16 de 20

Quinta-feira, 19 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

TABELA DE VENCIMENTOS 2026

ANEXO I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 1.958,33	R\$ 2.105,20	R\$ 2.263,10	R\$ 2.432,83	R\$ 2.615,29	R\$ 2.811,44	R\$ 3.022,29	R\$ 3.248,97	R\$ 3.492,64	R\$ 3.754,59	R\$ 4.036,18
II	R\$ 2.739,55	R\$ 2.945,02	R\$ 3.165,89	R\$ 3.403,33	R\$ 3.658,58	R\$ 3.932,98	R\$ 4.227,95	R\$ 4.545,05	R\$ 4.885,93	R\$ 5.252,37	R\$ 5.646,30
III	R\$ 4.208,87	R\$ 4.524,54	R\$ 4.863,88	R\$ 5.228,67	R\$ 5.620,82	R\$ 6.042,38	R\$ 6.495,56	R\$ 6.982,72	R\$ 7.506,43	R\$ 8.069,41	R\$ 8.674,61
IV	R\$ 5.008,49	R\$ 5.384,13	R\$ 5.787,94	R\$ 6.222,03	R\$ 6.688,68	R\$ 7.190,34	R\$ 7.729,61	R\$ 8.309,33	R\$ 8.932,53	R\$ 9.602,47	R\$ 10.322,66

7,50%

Vale Alimentação R\$ 470,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 171

Página 17 de 20

DECLARAÇÃO

JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, que o aumento da despesa decorrente do reajuste nos vencimentos dos cargos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios de 7,5% (sete e meio por cento) está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA AINDA que a despesa criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Ribeirão dos Índios, 17 de março de 2026.

JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 171

Página 18 de 20

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1-) Apuração da diferença (básica):

Mensal		
Vencimentos	2025	R\$ 39.863,62
Vencimentos	2026	R\$ 42.853,39
Diferença/Impacto		R\$ 2.989,77

2-) Consolidação do Impacto

	Mensal	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 31.539,10	R\$ 374.787,54	R\$ 402.896,61	R\$ 433.113,86
Vale Alimentação	R\$ 2.350,00	R\$ 28.670,05	R\$ 30.820,30	R\$ 33.131,82
Obrigações Patronais	R\$ 8.964,28	R\$ 107.904,33	R\$ 115.997,16	R\$ 124.696,94
Décimo Terceiro Salário	R\$ -	R\$ 31.232,30	R\$ 33.574,72	R\$ 36.092,82
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ 8.992,03	R\$ 9.666,43	R\$ 10.391,41
Abono Constitucional	R\$ -	R\$ 16.777,69	R\$ 18.036,02	R\$ 19.388,72
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ 4.930,25	R\$ 5.300,02	R\$ 5.697,52
Licença Prêmio	R\$ -	R\$ 25.380,26	R\$ 27.283,78	R\$ 29.330,06
Total	R\$ -	R\$ 598.674,45	R\$ 643.575,03	R\$ 691.843,16

3-) Índice de Gastos com Pessoal:

Dados de 31/12/2025	R\$	%
Gastos Com Pessoal	R\$ 819.048,86	2,80%
Receita Corrente Líquida	R\$ 29.300.054,54	-
Índice Após Impacto	R\$ 859.074,45	2,93%
Limite Prudencial 95% (§ Único Art. 22)	R\$ 1.670.103,11	5,70%
Limite Legal (Art. 20)	R\$ 1.758.003,27	6,00%
Excesso A Regularizar	-	-